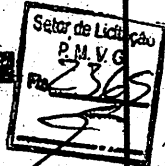




ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROG. ADM. 298478/2019

Pregão Eletrônico N.º 42/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente Instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº 317.706.221-87, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **AMP HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, Inscrição Estadual nº 10.542.538-9, sede na Avenida Guarapari nº127 Qd. 29 Lt. 08, bairro Jardim Atlântico Goiânia/GO CEP: 74343-020, doravante denominada vencedora dos itens 65, 66, 71, 74, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 101, 110, 111 e 114 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

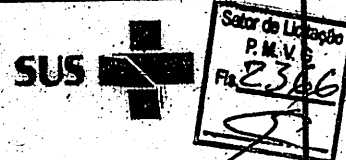
**CLAUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROG. ADM 596478/2019

Pregão Eletrônico Nº 42/2019

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 42/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UNID.	MARCA	QTD.	VL.UNIT.	V. TOTAL
65	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL</b> KIT DE POLIPROPILENO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM ENVELOPES DE PAPEL CIRÚRGICO, ESTERILIZADOS EM RAIO GAMA CÔBALTO-60, E EMBALADOS COM DOBRAS CIRÚRGICAS NA ORDEM DO USO. CONTENDO: 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS PUNHO LASTEX - 35G 01 PROTETOR DE CADEIRA - 1,10 X 2,20 M 01 ENCOSTO DE CABEÇA 02 CAMPOS DE MESA AUXILIAR 70 X 90 CM- 25G 01 CAMPO PARA MOTOR 45 X 70 CM 01 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 1,40 X 2,00 M 35G, 02 PROTETORES DE REFLETOR, 04 PROPÊS E 02 TOALHAS ABSORVENTES.	00026187	KIT	MAXDESCART	800	24,70	19.760,00
66	<b>LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06, NUMERAÇÃO 15-40 COM 21 MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	182557-7	CX	DENTSPLY	20	11,75	235,00
71	<b>LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 31MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06, NUMERAÇÃO 15-40 COM 31 MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	0007448	CX	DENTSPLY	50	11,74	587,00
74	<b>LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 31MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRES DE 006 A 140 E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06, NUMERAÇÃO 45-80 COM 31 MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	391101-2	CX	DENTSPLY	50	12,49	624,50
77	<b>LIMA TIPO KERR ESPECIAL Nº 08 21MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	374698-4	CX	DENTSPLY	60	12,97	778,20
81	<b>LIMA TIPO KERR ESPECIAL Nº 10 31MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO E DE CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	5085-7	CX	DENTSPLY	50	12,70	635,00
82	<b>LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM.</b> PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL	5276-0	CX	DENTSPLY	50	11,90	595,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Sector de Licitação

P.M.V.G

2367

PROC. ADM. 596428/2019

Pregão Eletrônico Nº 42/2019

	EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRE DE 15, COM CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06 LIMA DE Nº 15 DE 21MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.						
83	LIMA TIPO KERR Nº 15 25MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRE DE 15, COM CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06 LIMA DE Nº 15 DE 25MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	5295-7	CX	DENTSPLY	50	12,80	640,00
84	LIMA TIPO KERR Nº 15 31MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, DE CALIBRE 15, COM CONICIDADE ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06 LIMA DE Nº 15 COM 31MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	5069-5	CX	DENTSPLY	20	12,90	258,00
85	LIMAS HEDSTROEN 2ª SÉRIE 25MM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ATENDENDO OS PADRÕES ISO CAIXA C/ 06, NUMERAÇÃO 45/80 COM 25MM. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	274370-1	CX	DENTSPLY	20	12,90	258,00
87	KIT LIMAS ENDODONTICAS - TIPO ROTATÓRIA 21MM,, FABRICADO EM NÍQUEL TITÂNIO, CABO ANATÔMICO, ACIONADAS EM MOTOR E MOVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA, MANDRIL 13MM, COM BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, COM PONTAS E CONICIDADES RESPECTIVAMENTE:(0.19MM/.04MM); (0.18MM/.02MM); (0.20MM/.04MM); (0.20MM/.07MM); (0.25MM/.08MM); (0.30/.09MM); EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	236934-6	KIT	DENTSPLY	100	164,00	16.400,00
88	KIT LIMAS ENDODONTICAS - TIPO ROTATÓRIA 25MM,, FABRICADO EM NÍQUEL TITÂNIO, CABO ANATÔMICO, ACIONADAS EM MOTOR E MOVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA, MANDRIL 13MM, COM BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, COM PONTAS E CONICIDADES RESPECTIVAMENTE:(0.19MM/.04MM); (0.18MM/.02MM); (0.20MM/.04MM); (0.20MM/.07MM); (0.25MM/.08MM); (0.30/.09MM); EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	164518-8	KIT	DENTSPLY	200	164,00	32.800,00
89	LIMA ENDODONTICA - TIPO ROTATÓRIA 21MM,, FABRICADO EM NÍQUEL TITÂNIO, CABO ANATÔMICO, ACIONADAS EM MOTOR E MOVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA, MANDRIL 13MM, COM	254814-3	CX	DENTSPLY	50	155,50	7.775,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
2368

PROC. ADM. 596478/2019 Pregão Eletrônico Nº 42/2019

	BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, COM PONTA E CONICIDADE RESPECTIVAMENTE: (0.40MM/06MM). EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.						
90	LIMA ENDODONTICA - TIPO ROTATÓRIA 25MM,, FABRICADO EM NIQUEL TITÂNIO, CABO ANATÔMICO, ACIONADAS EM MOTOR E MOVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA, MANDRIL 13MM, COM BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, COM PONTA E CONICIDADE RESPECTIVAMENTE: (0.40MM/06MM), EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	254815-1	CX	DENTSPLY	100	165,00	16.500,00
91	LIMA ENDODONTICA - TIPO ROTATÓRIA 21MM,, FABRICADO EM NIQUEL TITÂNIO, CABO ANATÔMICO, ACIONADAS EM MOTOR E MOVIMENTAÇÃO ROTATÓRIA, MANDRIL 13MM, COM BORDAS CORTANTES COM ÂNGULO HELICOIDAL VARIÁVEL, COM PONTA E CONICIDADE RESPECTIVAMENTE: (0.50MM/05MM). EMBALADAS EM CAIXA C/ 06 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER - DENTSPLY OU SUPERIOR.	254814-3	CX	DENTSPLY	50	176,90	8.845,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 M. BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO / POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL À MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDIGB; .HHHHHG; CADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	181505-9	ROLO	HOSPFLEX	100	36,74	3.674,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 M. BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR	151376-1	ROLO	HOSPFLEX	100	51,74	5.174,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
Fls. 2369

**PROC. ADM. 556478/2019** **Pregão Eletrônico Nº 42/2019**

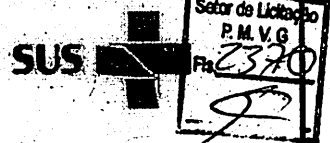
	14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO / POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA-TRIPLA.						
101	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25 CM X 100 M. BOBINA TUBULAR COM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM POROSIDADE CONTROLADA, ISENTO DE AMIDO, ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO, BRANCO, ATÓXICO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2) EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2. DO OUTRO LADO FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO / POLIPROPILENO (GRAMATURA MÍNIMA 54 G/M2) UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. SELAGEM MULTILÍNEA TRIPLA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</b>	151378-8	ROLO	HOSPFLEX	60	92,41	5.544,60
110	<b>RESINA FOTO COR OAZ NANOHÍBRIDA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CONTÉM AS RESINAS BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, PEGDMA COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM EM MÉDIA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (APROXIMADAMENTE 81,8% EM PESO). FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. UNIDADE COM 4G. COM CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA (CE) E REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À Z250 XT - 3M OU SUPERIOR.</b>	424766-3	BG	3M	60	48,36	2.901,60
111	<b>RESINA FOTO COR OAZ NANOHÍBRIDA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CONTÉM AS RESINAS BISGMA, TEGDMA, BIS-EMA, UDMA, PEGDMA COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM EM MÉDIA, COMPOSTA POR MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (APROXIMADAMENTE 81,8% EM PESO). FÓRMULA NÃO PEGAJOSA, O QUE SIGNIFICA QUE O MATERIAL FICA ONDE É INSERIDO. BISNAGA COM 4G. COM CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA (CE) E REGISTRO NA ANVISA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR À Z250 XT - 3M OU SUPERIOR.</b>	34804-0	BG	3M	30	44,22	1.326,60
114	<b>TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO. TIPO BORRACHA BRANCA, PRODUTO UTILIZADO EM POLIMENTO OU PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.</b>	375243-7	UND	PREVEN	200	1,14	228,00

**VALOR TOTAL R\$ 125.529,50**  
**(CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

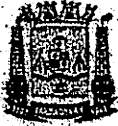


PROC. ADM 506478/2019

Pregão Eletrônico Nº 42/2019

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Ofertar Materiais Odontológicos de primeira qualidade;
- 5.2. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste Instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 5.3. Fornecer os itens, novos, de primeiro uso; em embalagens individualizadas, plásticas e transparentes, devidamente lacrados, trazendo os dados de identificação e procedência em cada embalagem individualizada, cumprindo todas as normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os bens, peças e mão de obra necessária aos serviços de entrega.
- 5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar à Administração durante a entrega dos materiais/produtos.
- 5.5. Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 5.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do produto, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato, bem como custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/materiais; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.9. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso de cada produto/material contido em cada item.
- 5.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente e que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.11. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os Materiais Odontológicos quando da entrega à Administração.
- 5.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.13. No caso da utilização de materiais importados devem ser entregues toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e INMETRO. A não apresentação destas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.14. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 596478/2016

Pregão Eletrônico Nº 42/2016

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.3. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.5. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA SETIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. Os materiais de consumo odontológicos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da nota de fornecimento e conforme solicitação dos itens e quantidade especificada.
- 7.2. A entrega dos materiais e instrumentais deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a **Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800**, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**CLAUSULA OITAVA - FORMA DE FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade da unidade solicitante.
- 8.2. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:
  - 8.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - 8.2.1. Os bens serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VALIDADE**

- 9.1. O Prazo de validade dos materiais de consumo deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo **75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses.

**CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Sector de Licitação  
P.M.V.G

2372

PROC. ADM. 596478/2019

Pregão Eletrônico N° 42/2019

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará Impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

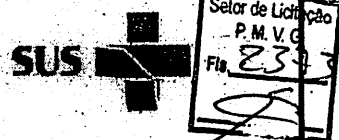
13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 596878/2019

Pregão Eletrônico Nº 42/2019

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. Multa;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

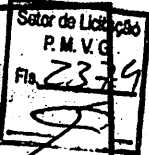
**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 596478/2019 Pregão Eletrônico Nº 42/2019

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a Inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



**PROC. ADM. Nº 6478/2019** Pregão Eletrônico Nº 42/2019

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **RENATA PEREIRA ALEIXES**, Odontóloga, matrícula: 130110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1700976-6 data de emissão: 11/11/2016, inscrito no CPF sob nº 011.856.261-40, domiciliado a Rua Olegário Moreira de Barros, nº 119, Apto: 302, Edifício Porto Real, Bairro: Araés, Culabá-MT. CEP: 78.005-610, contato: (65) 98119-9927, e-mail: re\_fp@hotmail.com.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - CADASTRO RESERVA**

**15.1** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado ( Nome da Empresa e CNPJ)

**15.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

**15.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**16.1** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio, Federal e Estadual; seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR/PDI
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146	2.1.5.3
2304	3.3.90.30	0142/0146	
2303	3.3.90.30	0142/0146	

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS ILICITOS PENAIS**

**17.1.** As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I-** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou.

**IV-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art., 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art. 7º da Lei 10.520 de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROC/ADM/596679/2019 Pregão Eletrônico N.º 42/2019**

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2** O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

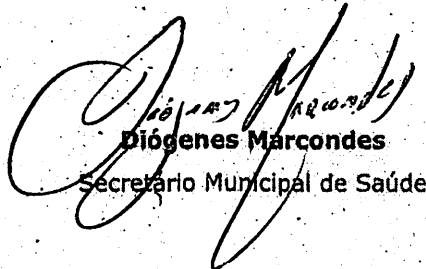
- I- Por razão do interesse público; ou
- II- A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA DE MANEIRA DO FORO**

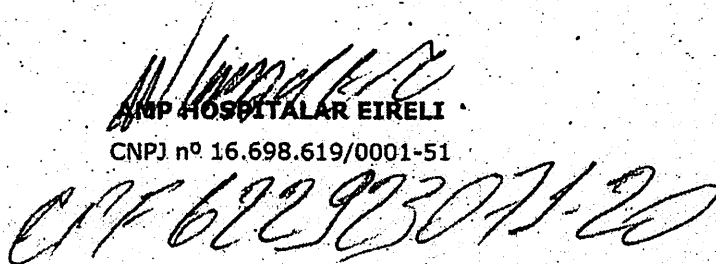
**19.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT 27 de agosto de 2019.

**CONTRATANTE:**

  
Diógenes Marcondes  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

  
AMP HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ nº 16.698.619/0001-51  
CPF 62293071-20